

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO Processo Administrativo nº 150/2024 Pregão eletrônico nº 016/2024

Trata-se de julgamento de recurso interposto pela empresa **A7 Locação de Transportes LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.341.003/0001-94, em face a revogação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, tem como objeto a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição manual de vias, e serviços correlatos, com base nos seguintes fundamentos:

I - DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento do presente recurso, constantes do Art. 165, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

Ainda acerca dos recursos e dos prazos cabíveis, expressa o Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2024:

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Constata-se que o recurso atende às hipóteses de cabimento, pois atende aos demais pressupostos estampados tanto no Edital como no art. 165, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A decisão de Revogação do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, foi publicada em 25/11/2024, sendo o recurso interposto em 26/11/2024, sendo tempestivo o presente recurso.

Por isso, estando satisfeitas as exigências legais e regulamentares para que seja admitido, entendemos que o presente recurso merece ser conhecido e analisado.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Opõe-se a empresa recorrente, contra a revogação do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, sustenta que a mesma foi declarada vencedora do processo licitatório, após análise da proposta e documentos de habilitação.

Alega que o ato de revogação da licitação foi de forma genérica e sem dá oportunidade a empresa vencedora de exercer o contraditório e ampla defesa, que deve ser dada as partes interessadas manifestação antes da revogação da licitação.

É o breve relatório.

III - DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe esclarecer que a licitação foi interrompida na fase de análise das propostas, não passando para a fase de habilitação, e nem declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de America Dourada

GABINETE DO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

A Revogação da Licitação foi fundamentada no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a cessação de um processo licitatório por conveniência ou oportunidade, desde que motivada por fato superveniente comprovado. O presente caso apresenta elementos que inviabilizam a continuidade do certame.

No presente caso, ao ser encaminhada a proposta da empresa para o setor demandante realizar análise de conformidade, verificou-se que o Termo de Referência e a planilha orçamentária continha equívocos que interfeririam no valor da proposta e na execução do serviço, vícios que precisam ser corrigidos para a publicação de um novo processo licitatório.

Erros materiais, esses que afetam diretamente a segurança da contratação e comprometem o interesse público.

A jurisprudência é clara em relação à possibilidade de revogação de licitações por conveniência ou oportunidade:

Acórdão nº 2.622/2015 – TCU: Determina que a revogação deve ser devidamente motivada, mas não exige contraditório prévio em situações de conveniência.

REsp 1.079.898/RS (STJ): A Administração Pública tem discricionariedade para revogar processos licitatórios por fatos supervenientes, desde que devidamente comprovados.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com embasamento no § 2º do artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021, decido por conhecer do Recurso interposto pela empresa **A7 Locação de Transportes LTDA**, ora tempestivo, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão de revogação do Pregão Eletrônico Nº 016/2024.

Prefeitura Municipal de America Dourada

**GABINETE DO
PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ. 13.891.536/0001-96

América Dourada - BA, 03 de dezembro de 2024.

Joelson Cardoso do Rosário

Prefeito